Resolução nº : 8055/2004
Protocolo nº : 96191/02
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 1275/02-TC, no sentido de aprovar a prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Maringá e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, relativo aos exercícios financeiros de 1998 a 2000, na importância de R$ 2.876.680,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

CÓPIA

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente